



Poder Executivo

SANDRO MATOS
PREFEITO

JOÃO DIAS FERREIRA
VICE-PREFEITO

SECRETARIAS

SECRETÁRIO DE GOVERNO E COORDENAÇÃO GERAL
Carlos Alberto Monteiro de Andrade

PROCURADOR GERAL
Fabiano Silva Maia

SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO
Samuel Aranda Neto

SECRETÁRIO DE OBRAS, HABITAÇÃO, AMBIENTE E DEFESA CIVIL
Rodrigo Henriques Drigão

SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
Luciano Lopes Rolim

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Eneila Feitosa Lucas

SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO SOCIAL
Geraldo Luiz Brinate

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, TRANSPORTE,
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ORDEM URBANA
Romão Roberto de Mello Vilaça

SECRETÁRIO DE TRABALHO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Fernando Rodrigues

SECRETÁRIA DE DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL
Paulo Sérgio Henriques de Aguiar

SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Alírio Montebrume de Souza

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Walter Santos Wilmes

Poder Legislativo

CÂMARA DE VEREADORES

CARLOS ROBERTO RODRIGUES
PRESIDENTE

Rogério de Macedo Fermadez
1º VICE PRESIDENTE
Gionani Leite de Abreu
2º VICE PRESIDENTE

ROBERTA FERREIRA DE QUEIROZ
1º SECRETÁRIO
ALDILAS HUNGRIA TOLEDO
2ª SECRETÁRIO



Sumário

Atos do Prefeito.....2 a 5

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6942/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 03 de novembro de 2015, **CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA** - Matrícula nº 98170, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Segurança, Transporte, Desenvolvimento Econômico e Ordem Urbana.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 19 de novembro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6943/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 03 de novembro de 2015, **JOAQUIM ROBERTO DA SILVA JUNIOR** - Matrícula nº 98171, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Segurança, Transporte, Desenvolvimento Econômico e Ordem Urbana.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 19 de novembro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6944/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 03 de novembro de 2015, **JOSIANE DE CASTRO DE AMORIM** - Matrícula nº 98172, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Expediente das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 19 de novembro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6945/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas

por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 03 de novembro de 2015, **KELLY DA SILVA SANTOS DE ANDRADE** - Matrícula nº 78196, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-III, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 19 de novembro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6946/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 03 de novembro de 2015, **LIDIA COSTA DE JESUS** - Matrícula nº 98173, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Expediente das Unidades Escolares, Símbolo CCA-GE, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 19 de novembro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6947/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 03 de novembro de 2015, **PATRICIA FERNANDES FELIX** - Matrícula nº 98174, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Administrativo da Saúde, Símbolo CCAGS, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 19 de novembro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6948/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 03 de novembro de 2015, **RENATA DE CAMPOS** - Matrícula nº 78197, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-II, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 19 de novembro de 2015.

Prefeitura de São João de Meriti
Subsecretaria de Governo

Reclamações sobre publicações - Deverão ser dirigidas à Subsecretaria de Governo. Av. Presidente Lincoln, 899 - Vilar dos Teles, 2º andar - Cep 25555-200 - Telefax 3755-0416.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6949/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 03 de novembro de 2015, **ROBSON MENDES PAES** - Matrícula nº 98175, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico da Saúde, Símbolo CCATS, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 19 de novembro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6950/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 03 de novembro de 2015, **RUBEM SILVERIO LOPES** - Matrícula nº 98176, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 19 de novembro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6951/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 03 de novembro de 2015, **SOLANGE CABRAL DE SOUZA** - Matrícula nº 98177, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Expediente das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 19 de novembro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6952/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 03 de novembro de 2015, **GABRIELA GOMES DE OLIVEIRA** - Matrícula nº 78198, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-II, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 19 de novembro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6953/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 03 de novembro de 2015, **LENILZA FERNANDES DE SOUZA** - Matrícula nº 78199, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-II, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 19 de novembro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6964/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

R E T I F I C A R, a contar de 14 de setembro de 2015, os termos da Portaria nº 6062/2015-SEMAD, que nomeou **JOAO ROBERTO LOURENÇO DA SILVA** - Matrícula nº 91901, onde se lê: para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador Operacional da Ouvidoria, Símbolo CCAT, leia-se para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador Operacional da Ouvidoria, Símbolo CE, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 24 de novembro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6976/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de novembro de 2015, **MATEUS ALVIM BUSTAMANTE** - Matrícula nº 10700, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Atendimento ao Fornecedor, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Administração.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 25 de novembro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6977/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 16 de novembro de 2015, **CLECIO MANOEL DO NASCIMENTO** - Matrícula nº 88241, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 25 de novembro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6978/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de novembro de 2015, **PAULO CESAR FARIA MACHADO** - Matrícula nº 98178, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão Administrativa – Integração Sociedade Civil, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Igualdade Racial.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 25 de novembro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6979/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 09 de novembro de 2015, **ELI-SANGELA MARIA ANTONIO DA SILVA LIMA** - Matrícula nº 96641, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-III, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 25 de novembro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6980/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 10 de novembro de 2015, **ALEXANDRE DE OLIVEIRA VIEIRA** - Matrícula nº 78200, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-III, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 25 de novembro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6981/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 14 de setembro de 2015, **ALCENIR AZEVEDO DA SILVA** - Matrícula nº 97981, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 25 de novembro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6982/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 30 de setembro de 2015, **LEONARDO RIBEIRO DE ASSIS** - Matrícula nº 96505, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-IV, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 25 de novembro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6983/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de outubro de 2015, **IVO DE OLIVEIRA SODRE** - Matrícula nº 1576, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-IV, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 25 de novembro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6984/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 04 de novembro de 2015, **EZIEMAR ALVES DE SOUZA** - Matrícula nº 88453, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 25 de novembro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6985/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 05 de novembro de 2015, **EZIEMAR ALVES DE SOUZA** - Matrícula nº 88453, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Operacional, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 25 de novembro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6986/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 09 de novembro de 2015, **NELY CONCEIÇÃO GOMES DA SILVA** - Matrícula nº 95359, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 25 de novembro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6987/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 10 de novembro de 2015, **ALESSANDRA FERNANDES NEVES** - Matrícula nº 98179, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 25 de novembro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6988/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 23 de novembro de 2015, **PRISCILA OLIVEIRA DA COSTA** - Matrícula nº 77237, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-VI, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 25 de novembro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6989/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 23 de novembro de 2015, **VALDECY MIRANDA DE CARVALHO** - Matrícula nº 73822, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-VI, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 25 de novembro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6990/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 23 de novembro de 2015, **LUCIANA DA CONCEIÇÃO CLEMENTE** - Matrícula nº 78201, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-VI, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 25 de novembro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6991/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 23 de novembro de 2015, **MARCO AURELIO BRAZ** - Matrícula nº 78202, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-VI, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 25 de novembro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6992/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 14 de setembro de 2015, **MARCELO DE CARVALHO ROBERTO** - Matrícula nº 98180, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 25 de novembro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6993/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de novembro de 2015, **LUIS OTAVIO RIBEIRO DOS SANTOS** - Matrícula nº 98181, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Administrativo da Saúde, Símbolo CCAGS, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 25 de novembro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 7001/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de novembro de 2015, **JOSE UBIRACY VIEIRA DE LIMA** - Matrícula nº 98182, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Serviços Gerais, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Segurança, Transporte, Desenvolvimento Econômico e Ordem Urbana.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 25 de novembro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

DECISÃO PROCESSO – 892/2015.

1 – À luz dos pareceres da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria Municipal de Controle Interno HOMOLOGO o certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 038/2015, e ADJUDICO a despesa à empresa ATLAS-FER COMÉRCIO LTDA, no valor de R\$ 99.581,00 (noventa e nove mil e quinhentos e oitenta e um reais);

2 – À SEMFAP para emissão da nota de empenho;

3 – À PGM para lavratura do termo de contrato;

4 – Publique-se.

São João de Meriti, 19 de janeiro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

DECISÃO PROCESSO – 9633/2015.

1 – À luz dos pareceres da Secretaria Municipal de Controle Interno e da Procuradoria Geral do Município AUTORIZO o aditamento ao contrato nº 063/2011, firmado entre este Município e a empresa DINÂMICA CONSULTORIA EM CONSTRUÇÃO CIVIL E INCORPORAÇÕES LTDA, cujo objeto é a execução de obra pública de reforma do prédio da Escola Municipal Maria Rodrigues Cardoso, Creche Municipal Lindaura Amorim e Creche Municipal Renascer, para readequação de serviços e itens, sem ônus contratual;

2 – À PGM para lavratura do termo de aditamento;

3 – Publique-se.

São João de Meriti, 13 de janeiro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

DECRETO Nº 5826/2016 DE 08 DE JANEIRO DE 2016.

"Fixa as formas de registro de frequência, o horário de funcionamento na Administração Municipal, e dá outras providências."

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 181 da Lei 258/82 com a metodologia do registro de ponto eletrônico;

D E C R E T A:

Artigo 1º. A jornada de trabalho na Administração pública municipal será de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, com o início do horário de funcionamento nas repartições às 08:30 e término às 17:30, e intervalo mínimo de 01 (uma) hora para o almoço.

§ 1º – Não será permitida a redução da hora destinada ao almoço, para efeito de diminuição da jornada diária ou semanal de trabalho, por tratar de norma de ordem pública e resguardar o direito à saúde do trabalhador.

§ 2º – No período de intervalo para almoço deverá ser mantido, em todas as repartições, quantitativo mínimo de pessoal suficiente para o atendimento ao público.

Artigo 2º. Somente pelo controle eletrônico de frequência, por biometria, será apurado o registro de comparecimento do servidor, que deverá ser integrado ao sistema da folha de pagamento com lançamento automático das eventuais ausências ao trabalho, atrasos, saídas antecipadas ou horas extras a serem compensadas.

§ 1º – O período de aferição de frequência, para fins de pagamento, será preferencialmente, do dia 16 ao 15 do mês subsequente, considerando o mês comercial de 30 dias, para efeito de cálculo.

Artigo 3º. É vedado dispensar o servidor do registro do ponto eletrônico, ressalvados impedimentos, quando:

§ 1º – Houver inviabilidade técnica para aferição do ponto eletrô-

co por biometria, prevalecendo o registro de frequência manual.

§ 2º – Houver ausência motivada, por ocasião de gozo de férias, licenças médicas, cursos e viagens no interesse da Administração municipal, assim como outras licenças e ausências previstas nos artigos 79, 101 a 133 da Lei 258/1982, obedecendo sempre os procedimentos legais para a aquisição e concessão.

§ 3º – Com a autorização do titular da pasta, quando eventualmente houver ausência justificada, e sempre oficiando a Secretaria de Administração com a exposição dos motivos.

Artigo 4º. Os servidores não poderão exceder a jornada diária de trabalho, salvo nos casos identificados pelo chefe imediato, motivado pela necessidade de serviço e com autorização do titular da pasta.

§ 1º – Nestes casos, o titular da pasta posteriormente poderá justificar eventual ausência, atraso ou impossibilidade de registro, utilizando as horas que extrapolaram a jornada de 8 (oito) horas diárias como fonte para as compensações de horários.

§ 2º – A marcação de registro do ponto eletrônico fora da jornada normal de trabalho, sem a identificação e a devida autorização do titular da pasta, não será computada para qualquer efeito, e caberá ao chefe imediato a fiscalização do cumprimento fiel ao horário.

§ 3º – A compensação que trata o § 1º deverá ser comunicando ao setor de Recursos humanos com a indicação do dia de ocorrência da compensação.

Artigo 5º. Os servidores sofrerão descontos na remuneração sempre que injustificadamente se ausentarem, na proporção de:

§ 1º – O dia de trabalho, para as ausências sem a devida justificativa, conforme previsto no inciso I, art. 151 da Lei 258/82 e este Decreto.

§ 2º – 1/3 do dia de trabalho, pelo atraso ou pela saída antecipada que exceda a 60 (sessenta) minutos do horário normal de expediente, desconto este previsto no inciso II, art. 151 da Lei 258/82.

§ 3º – O dia de trabalho, pela falta de registro da entrada ou da saída no sistema de marcação eletrônica, caso em que caracteriza abandono da repartição.

§ 4º – Não será descontado e poderá ser compensado no final do expediente, na mesma proporção, o atraso que ultrapasse 15

(quinze) minutos e não exceda 60 (sessenta) minutos do horário de entrada.

Artigo 6º. Serão aceitos mensalmente, para efeitos de abono de faltas, os atestados médicos até o limite de 04 (quatro) dias, consecutivos ou intercalados.

§ 1º – Os atestados médicos até o limite citado neste artigo deverão ser apresentados Secretário da Pasta, no prazo máximo de 48 horas após o último dia da ausência, e o Secretário da Pasta encaminhará ao setor de Recursos Humanos até o dia 20 do mês de referência do pagamento.

§ 2º – Quando acima do limite estabelecido, serão encaminhados ao setor de perícia médica, através do boletim de inspeção médica, devidamente preenchido pelo chefe do setor e com ciência do secretário da pasta, no qual será anexada a via original, expedida pelo médico atestante.

Artigo 7º. Poderão ter o registro de ponto eletrônico em horário diverso ao regulamentado no artigo 1º deste decreto os servidores que:

§ 1º – Exerçam atividades em regime de escala de serviço e fora do horário normal de funcionamento da prefeitura, aqueles com carga horária inferior a 40 horas semanais com previsão no edital do concurso prestado, ou ainda, com a redução prevista no Art. 162, Inc. XXI da Lei Orgânica do Município.

§ 2º – Os setores que exerçam regularmente regime de plantão, os considerados de emergência, o atendimento móvel de urgência e a defesa civil.

§ 3º – Na condição do regime de escala será obrigatório o cumprimento integral da jornada semanal prevista em edital.

§ 4º – A marcação do ponto eletrônico, nos casos descritos neste artigo, obedecerá a jornada prevista em cada caso.

Artigo 8º. Para os servidores definidos como estáveis, sem a atribuição de carga horária prevista em edital, e para os detentores de cargos em comissão, que trabalhem ou não em regime de escala, será considerado para efeito de carga horária normal de serviço, 40 (quarenta) horas semanais.

Artigo 9º. Fica estabelecida a data limite, para o encaminhamento dos documentos de justificativas para ausências e compensações, o dia 20 do mês da competência do pagamento, após esta data, toda documentação encaminhada à Secretaria de Administração

será apurada, para fins de pagamento, em competência futura.

Artigo 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

SANDRO MATOS, PREFEITO

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA E CONSULTA PÚBLICA DE CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI/RJ.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, divulga, para conhecimento público, que, em 11 de fevereiro de 2016, no horário das 08:30 às 10:30, no auditório do MERITIPREV, localizado R. Defensor Público Zilmar Pinaud, 232, Vilar dos Teles - S. J. de Meriti - RJ, ocorrerá a AUDIÊNCIA PÚBLICA para a apresentação e discussão de concessão de serviços públicos para a prestação dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos e de limpeza urbana no Município, respectiva minuta de edital de licitação e seus anexos, em atendimento a legislação que rege a matéria.

Na audiência pública, haverá apresentação da situação destes serviços públicos no Município e dos fundamentos para a realização da concessão de serviços públicos, após o que haverá respostas aos questionamentos apresentados.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, divulga, ainda, que, no dia seguinte a data de realização da audiência pública, para atendimento a legislação acima especificada, a minuta de edital de licitação e seus anexos serão disponibilizados para CONSULTA PÚBLICA, no site <http://meriti.rj.gov.br/sjm/portal-da-transparencia/>, e as mesmas terão duração até o dia 18 de fevereiro de 2016, data limite para recebimento de sugestões e comentários.

As sugestões e comentários relativos aos documentos submetidos à consulta pública poderão ser enviados ao Município, no e-mail licitacao@meriti.rj.gov.br.

São João de Meriti/RJ, 22 de janeiro de 2016.

SANDRO MATOS - PREFEITO



PREFEITURA
MERITI
SÃO JOÃO DE MERITI

Todos por uma nova cidade!